



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2 267 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.989

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2236, de 26 de junho 1989, relativa ao Imposto de Transmissão "Inter Vivos" (I.T.B.I.)

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele promulga a seguinte L E I:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 7º (sétimo) da Lei Municipal nº 2236, de 26 de junho de 1989:

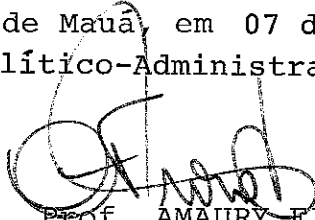
"Artigo 7º - Os valores estabelecidos no Anexo I serão expressos em BTN - Bônus do Tesouro Nacional".

"Parágrafo único - o Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar o código de valor-base de terreno por metro quadrado, constante do Anexo II, sempre que, em decorrência de obra pública, ocorrer a valorização dos terrenos diretamente beneficiados, e introduzir as vias e logradouros que forem abertos, em virtude da aprovação de loteamentos e arruamentos."

Artigo 2º - O Anexo I à Lei Municipal nº 2236, de 26 de junho de 1989, passa a ser o Anexo I da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 07 de dezembro de 1989
35º da Emancipação Político-Administrativo do Município.


Prof. AMAURY FIORAVANTI

Prefeito

- segue fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -
LEI Nº 2 267 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 1989

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI
Secretário de Assuntos Jurídicos

VALTERMIR PEREIRA
Secretário de Finanças

Registrada no Departamento da Secretaria
Executiva, afixada no quadro de editais
e publicada na imprensa local, nos ter
mos da Lei Orgânica dos Municípios.--.-

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo

ers/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
ANEXO A LEI Nº 2 267 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 1989

A N E X O I

1. FAIXAS DE VALORES DOS TERRENOS POR METRO QUADRADO

<u>CÓDIGO</u>	<u>VALOR-BTN</u>
VT - 01	531,00
VT - 02	424,80
VT - 03	371,70
VT - 04	265,50
VT - 05	159,30
VT - 06	106,20
VT - 07	79,65
VT - 08	63,72
VT - 09	53,10
VT - 10	47,79
VT - 11	45,14
VT - 12	42,48
VT - 13	39,83
VT - 14	37,17
VT - 15	34,52
VT - 16	32,39
VT - 17	31,86
VT - 18	29,21
VT - 19	26,55
VT - 20	23,90
VT - 21	21,24
VT - 22	18,59
VT - 23	15,93
VT - 24	13,28
VT - 25	10,62
VT - 26	7,97
VT - 27	6,37
VT - 28	5,31
VT - 29	1,86
VT - 30	1,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -

2. FAIXAS DE VALORES DAS EDIFICAÇÕES, POR METRO QUADRADO

2.1 - RESIDÊNCIAS:

	<u>VALOR - BTN</u>
R - 1	123,46
R - 2	98,77
R - 3	74,07
R - 4	49,38
R - 5	24,64

2.2 - APARTAMENTO:

A - 1	178,31
A - 2	160,47
A - 3	142,63
A - 4	124,79

2.3 - ESCRITÓRIOS:

E - 1	122,66
E - 2	110,39
E - 3	98,13
E - 4	85,86

2.4 - LOJAS:

L - 1	122,66
L - 2	98,13
L - 3	73,60

2.5 - INDÚSTRIAS:

I - 1	140,72
I - 2	126,64
I - 3	112,57
I - 4	98,50
I - 5	84,43

Prof. AMAURY FIORAVANTI

Prefeito

mpn/